CÓPIA

LEI Nº 0535/95
Dispõe sobre autorização que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ao Fórum da Comarca de Ibiraçu,.bimestralmente o valor equivalente a aquisição de dez quilos de açúcar, cinco quilos de café, três quilos de margarina e seiscentos pães de sal, necessários à confecção do desjejum e lanche dos detentos da cadeia pública da Comarca.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito necessário para fazer face às despesas com o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.06.95, com vigência até 31.12.95, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 08 dias do mês de junho de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de junho de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração